



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 313/2016, por meio do **Setor de Apoio ao Aluno**, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para seleção de estudantes usuários de armários no ano letivo de **2020**.

TÍTULO I: DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo central da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico. Os objetivos específicos são:

- a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- b) permitir melhor conservação do material didático;
- c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante.

TÍTULO II: DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Caxias do Sul* disponibiliza armários, distribuídos da seguinte forma:

- a) no bloco A3 - 1º pavimento;
- b) no bloco A4 - 1º e 2º pavimentos.

TÍTULO III: DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3.1 Estão aptos a se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados, no ano de **2020**, em cursos do *Campus* Caxias do Sul, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

3.2 O período de inscrição será de **27/02/2020 a 10/03/2020**.

3.3 Os estudantes interessados deverão se inscrever através do formulário eletrônico disponível no seguinte link eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1eIIYb3cx2xtgZ-xr0UIZfwcDHsptKYOJGzxUhbbpyM/edit>

3.4 Para aqueles alunos que não possuem acesso à internet, será disponibilizado um computador no Setor de Apoio ao Aluno, nos horários de intervalo da manhã e da tarde para realizar a inscrição.

3.5 A publicação da relação dos estudantes inscritos será no dia **12/03/2020**.

3.6 Caso haja um número maior de inscritos do que armários disponíveis, haverá uma lista de espera que levará em conta a ordem de inscrição e a necessidade do estudante.

3.7 O Setor de Apoio ao Aluno efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição junto aos setores responsáveis, quando necessário. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações. O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

3.8 O resultado dos alunos contemplados será publicado no mural do Setor de Apoio ao Aluno e no site do Campus <https://ifrs.edu.br/caxias> dosul/ no dia **14/03/2020**.

TÍTULO IV: DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Serão priorizados os estudantes que desenvolvam atividades obrigatórias no contraturno, sejam elas na instituição ou não.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- a - ser estagiário (estudantes dos 3º e 4º anos);
- b - ser bolsista (estudantes do Ensino Médio Técnico e Superior);
- c - ser representante do Grêmio Estudantil ou Diretório Acadêmico;
- d - ser portador de necessidades específicas (PcD) e participar do PEI (Plano Educacional Individualizado);
- e - demais estudantes, seguindo a ordem de inscrição e mediante análise da justificativa apresentada.

TÍTULO V: DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1 O **Setor de Apoio ao Aluno** efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos no formulário de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações. O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

TÍTULO VI: DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DEVERES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Serão disponibilizados para o processo **200** (duzentos) armários.

4.2 Os armários serão ocupados por ordem de classificação, conforme dados fornecidos no formulário de inscrição, sendo **200** alunos contemplados e os demais suplentes.

4.3 A assinatura do termo de compromisso será nos dias **15 e 16/03/2020**, no Setor de Apoio ao Aluno.

4.4 O direito do uso do armário durante o ano se dará pelo acompanhamento mensal da frequência, sendo que os estudantes que tiverem frequência inferior a 75%, sem justificativa, num determinado mês perdem o direito de uso.

4.5 Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar os direitos e deveres constantes nas Normas para uso dos Armários dos Estudantes (**Anexo I**).

4.6 Os estudantes beneficiados deverão assinar o Termo de Compromisso, no qual assumem a responsabilidade pela conservação dos armários. (**Anexo II**).



4.7 O estudante contemplado compromete-se a seguir fielmente o Termo de Compromisso. Em caso de descumprimento do estabelecido no referido termo, o estudante pode perder o direito ao uso do armário.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus* Caxias do Sul.

VII - DA DURAÇÃO DO DIREITO DO USO DO ARMÁRIO

7.1 Os estudantes selecionados terão direito ao uso do armário no prazo de **um ano (2020)**.

§1º havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao campus, ele perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo num prazo de **24h**.

§2º havendo qualquer registro de indisciplina no **livro de Atas**, o estudante perderá o direito ao uso.

§3º **no caso de o aluno ficar abaixo dos 75% na frequência global exigidos para a aprovação.**

§4º havendo liberação de armário por quaisquer motivos o estudante deverá comunicar o **Setor de Apoio ao Aluno**, bem como deverá desocupar o mesmo, deixando-o aberto.

VIII - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição	27/02/2020 a 10/03/2020	https://docs.google.com/forms/d/1eIIYyb3cx2xtgZ-xr0UIZfwcDHsptKYOJGzxUhbbpyM/edit
Publicação dos inscritos	12/03/2020.	https://ifrs.edu.br/caxias/
Publicação dos	14/03/2020	https://ifrs.edu.br/caxias/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

contemplados		
Assinatura do termo de compromisso	15 e 16/03/2020	Setor de Apoio ao Aluno 3º Andar, Bloco A2

Caxias do Sul, 26 de fevereiro de 2020.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO I

NORMAS PARA USO DOS ARMÁRIOS DOS ESTUDANTES

O principal objetivo é possibilitar melhores condições para desenvolvimento das atividades letivas dos estudantes.

As normas para uso são as seguintes:

1. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
2. Os armários são de uso individual;
3. Não são permitidas trocas de armários entre os estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que aguardam na sequência da lista de classificação;
4. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias;
5. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
6. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário;
7. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o total responsável **por garantir que seu armário esteja sempre fechado com cadeado**;
8. O uso do armário está condicionado à frequência mínima mensal de 75%, conforme o item 4.4 do edital;
9. Em havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao campus, ele perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h;
10. Não é permitido colar adesivos, desenhar ou fazer qualquer tipo de personalização, tanto na parte interna como na externa do armário.
11. Na última semana das aulas, em dezembro, o aluno deverá esvaziar o armário e retirar o cadeado para que se faça uma nova distribuição no próximo ano. O descumprimento dessas normas pode acarretar na perda do direito do uso do armário no semestre vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO ANUAL DOS ARMÁRIOS DO CAMPUS CAXIAS DO SUL

Eu, _____, com
número de matrícula _____, estudante do Curso
_____, do Campus Caxias do Sul,
do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tenho ciência das responsabilidades que devo ter
como usuário(a) do armário número _____ do Campus e me comprometo a seguir
fielmente as Normas para Utilização.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Silvana Kissmann
Diretora de Ensino Campus Caxias do Sul – IFRS
Portaria nº 341/2017